SUBMENDA Nº CM 001/2023
A
EMENDA Nº CM 013/2023
AO
PROJETO DE LEI Nº EM 037/2023

SUBMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

Art. 1º Altera e acrescenta os incisos I, II, III, IV, V e VI ao §1º do Art. 41 do Projeto de Lei EM 037/2023, conforme a seguir:

Art. 41 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República, observadas as disposições do art. 40 desta Lei.

…

"§ 1º A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada observando-se o seguinte:

I – 10% (dez por cento) dedicados à secretaria Municipal da Saúde, sendo 05% (cinco por cento) para manutenção dos postos de saúde, aquisição de aparelhos, mobiliários e contratação de profissionais para atenção primária e 05% (cinco por cento) para aquisição de medicamentos para a Farmácia Pública Municipal (farmacinhas);"

II – 5% (cinco por cento) para a Segurança Pública no Município, podendo ser direcionado para câmeras de segurança (olho vivo) e/ou criação da guarda municipal e/ou apoio às forças de segurança pública já instituídas;

III – 1% (um por cento) para o serviço de proteção e acolhimento ao idoso;

IV – 1% (um por cento) para o serviço de controle de zoonoses;

V – 1% (um por cento) para o controle do mosquito aedes aegypti;

VI – 2% (dois por centro) para as demais aberturas de créditos adicionais suplementares."

JUSTIFICATIVA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador

Apresentamos a presente emenda, visando assegurar a transparência e sobriedade nos gastos públicos. O Executivo não pode ter a liberdade de gastar da forma que quiser sem prévia consulta à casa dos verdadeiros representantes do povo. Devemos considerar que 02% (dois por cento) de um

bilhão, são cinquenta milhões, valor mais do que suficiente para abertura de créditos adicionais suplementares. Visando respaldar a atividade parlamentares de fiscalização e guardiões do erário, estamos apresentando dispositivos racionalização de controle e transparência dos gastos públicos, portanto contando com o voto favorável de nossos pares.

Divinópolis, 12 de Junho de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Presidente da Comissão Parlamentar de Justiça, Legislação e Redação
Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e orçamentária
Líder do PATRIOTA
(37) 9 8831-4792

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador